



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



LEI Nº. 221/2006.

"Revoga a Lei nº 164/01, de 05 de dezembro de 2001, e contem outras providencias".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus Vereadores APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 164/01, de 05 de dezembro de dezembro de 2001, que por autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o proprietário da "Fazenda Ouro Verde", situada no Município de Reduto.

Parágrafo Primeiro: Com a revogação da presente Lei nº 164/01, fica o Município de Reduto isento da obrigação do pagamento mensal do consumo de força energia elétrica do imóvel rural cadastrado no ITR sob o nº 2920283-3, denominado "Ouro Verde", situado neste Município, ressalvando a cláusula terceira do convênio entre as partes.

Art. 2º - As obrigações, que por ventura foram assumidas pelos órgãos públicos, Autarquias ou entidades privadas que administram os serviços de captação e abastecimento de águas no município de reduto, decorrentes da Lei nº 164/01, ficam isentas a partir da presente revogação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (23-05-2006).


CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal

Publicado no saquão de entrada
Prefeitura Municipal, às 12:30 horas
do dia 23-05-2006, conforme
Decreto nº 057/2002.